



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30

Município de São José do Sul

Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

Secretaria de Fazenda e Administração;

Secretaria de Obras, Viação, Indústria e Comércio;

Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social.

Necessidade da Administração: contratação de empresa para fornecimento de gás GLP para as escolas municipais, CRAS, Conselho Tutelar e Secretarias da Administração Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP para Administração Municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São José do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de fornecimento de gás GLP têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos, o fornecedor deverá atender as necessidades descritas:

1. A entrega deverá ser no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Nota de Empenho. O produto será recebido provisoriamente e, após as formalidades legais, em definitivo, obedecidas as condições estabelecidas no edital, sendo considerada cumprida a entrega com o recebimento definitivo, sendo rejeitado se estiver em desacordo com as determinações.
2. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade.
3. A quantidade máxima anual prevista para cada item, trata-se somente de uma estimativa de compra, podendo a aquisição ser em quantidade menor.
4. Caso os produtos não correspondam ao exigido no Edital, o fornecedor deverá providenciar, no



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

prazo máximo de 05(cinco) dias a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal, na Lei 8.666/93 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

5. A pontualidade e o horário de entrega deverão ser rigorosamente respeitados, manhã das 08h às 11h, tarde das 13h30min às 17h.
6. O fornecedor se sujeita a aguardar a conferência da qualidade e quantidade do produto que está sendo entregue.
7. Endereços de entrega, conforme segue abaixo:

Nome Endereço

Centro Administrativo: Rua Edmundo Lothário Kunrath, nº221 – centro

Secretaria de Obras: Rua Leocádia Loff Kunrath, nº126 – centro

Secretaria da Saúde (Centro de Saúde): Avenida Antônio Kirch, nº336 – centro

CRAS: Rua Edmundo Lothário Kunrath, nº341 – centro

Conselho Tutelar: Rua Waldemar José Bohn, nº2126 – centro

EMEI Laranjinha: Rua Arlindo Specht, nº235 – centro

EMEF Jacó Pedro Calsing: BR 470, S/N – Dom Diogo Baixo

EMEF Profª. Valéria Mª Kirch: Rua Ido Griebeler, nº1945 – centro

Escola M. E. F. João Lerner: Rua Irmãos Lerner, s/nº, Linha Lerner

8. O transporte dos botijões de gás deverá ser realizado em veículo apropriado e autorizado pela autoridade competente.
9. Os botijões deverão ser previamente testados quanto a possíveis vazamentos na sua válvula de conexão e segurança.
10. Os botijões deverão apresentar bom estado de conservação, sem amassados e com pintura nova.
11. Não serão recebidos pela Administração Pública botijões de gás com lacres rompidos, ficando a contratada responsável pelos gastos de remoção e substituição dos mesmos.
12. Os botijões e respectiva carga de gás deverão atender as normas técnicas de fabricação específicas existentes no mercado nacional, reservando-se o Município, o direito de efetuar a devolução parcial ou total, a qualquer tempo, se comprovada a inadequação do produto à normatização vigente.
13. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora.
14. O servidor encarregado do recebimento da mercadoria fica responsável pela avaliação das características do produto por ocasião da entrega, estando autorizado a recusar a mercadoria que



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

não estiver de acordo com o exigido.

15. Os produtos poderão ser submetidos à análise técnica para aferição de adequação às especificações exigidas no Edital, ficando condicionado o recebimento definitivo à aprovação; a não observância dos itens relacionados neste Edital vai gerar um documento de não conformidade com o qual o fornecedor será notificado. A partir de 03 (três) ocorrências de não conformidade o fornecedor será desclassificado.

16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 07 (sete) dias a partir da data de notificação.

17. O Detentor da Ata deverá atender os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação:

- a) Certificado de autorização de posto revendedor de GLP emitido pela ANP.
- b) Alvará de prevenção e proteção contra incêndios, emitido pelo Corpo de Bombeiros, devidamente em vigor.
- c) Licença ambiental da empresa licitante expedida pelo órgão ambiental competente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto. Neste sentido, segue memória de cálculo:

P13: 185 unidades

P45: 48 unidades

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **gás P13 (196 unidades)** e **P45 (50 unidades)**, estimativa para atender demanda de todas Secretarias.

Rua Edmundo Lothário Kunrath, nº 221 – Centro – São José do Sul – RS CEP: 95.748-000 - Fones: (51) 0800 000 3019 – (51) 99953 8742 - (51) 99754 2399



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor de **R\$116,03** para gás P13 e **R\$444,50** para gás P45.

O pagamento será efetuado, em 15 (quinze) dias, contados do carimbo de recebimento, conforme data e assinatura na respectiva Nota Fiscal, atestando a entrega do gás conforme exigências editalícias.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás GLP para atender as demandas das Secretarias Municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, já que a entrega do produto deverá ser conforme necessidade de cada local.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá do contratado o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal, neste em específico, fica designada a servidora **Roberta Werle Vaes**.

I - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

II - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São José do Sul, 21 de outubro de 2024



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Documento assinado digitalmente
gov.br ADEMIR VALDIR KOCHENBORGER
Data: 23/10/2024 11:46:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ademir Valdir Kochenborger

Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ROBERTO KUHN
Data: 22/10/2024 07:06:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Roberto Kuhn

Secretário Municipal de Obras, Viação, Indústria e Comércio

DAIANA MAIRA Assinado de forma digital
CAVALHEIRO:019 por DAIANA MAIRA
64105099 CAVALHEIRO:01964105099
Dados: 2024.10.21 17:14:12
-03'00"

Daiana Maira Cavalheiro

Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISABETE TEREZINHA HARTMANN JAHN
Data: 21/10/2024 09:45:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elisabete Terezinha Hartmann Jahn

Sec. Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTA WERLE VAES
Data: 21/10/2024 09:38:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roberta Werle Vaes

SMECDT